



PUBLICADO

Am. 17ª 19/08/2007

N.º 2947

Jornal da Manhã

LEI Nº 883 DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o art. 126 da Lei nº 97 de 13 de dezembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 126 da Lei nº 97 de 13 de dezembro de 1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. A critério da administração, poderá ser concedida a licença de que trata o art. 124 o servidor em estágio probatório, em casos de realização de cursos e pesquisas destinados à qualificação profissional, ficando suspenso o referido estágio até o término da licença, quando será reiniciado para completar o prazo faltante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de agosto de 2007.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito